



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

-: LEI - Nº 263 :-

(Que dispõe sobre o pagamento dos aluguis do prédio onde funcionou a Cia. Independente da Força Pública do Estado de São Paulo.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÓ E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr. \$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento dos aluguis do prédio da rua Senador Dantas, desta cidade, de propriedade do senhor Carlindo de Castro, no qual esteve instalada a Cia. Independente da Força Pública do Estado, referente ao período de Dezembro de 1949 a Dezembro de 1950.


Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior será coberta de conformidade com o disposto no artigo 52, da Lei Nº 251, de 20 de Dezembro de 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, aos 15 de Fevereiro de 1951.


(EPAMINONDAS FREIRE)

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2ª. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Fevereiro de 1951.


(ARGEU BATALHA),
Diretor da Secretaria, em
Comissão.